



Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu

Rua Iracema Soares Pereira Junqueiro, 65,
Centro Nova Iguaçu, Rio de Janeiro,
CEP: 26210-260

PRÊMIO RUY AFRÂNIO PEIXOTO

EDITAL PNAB Nº03/2024

Início das Inscrições	23 de Agosto de 2024
Fim das Inscrições	11 de Setembro de 2024
Valor total de investimento	R\$350.000,00
Quantidade de Contemplados	100

Para mais informações, acesse:

<http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>

Tel.: (21) 2666-0172

Email para contato: premioryafraniopeixoto@gmail.com

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos **AGENTES CULTURAIS, COLETIVOS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS** do Município de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital com recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Regido ainda pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que instrui os procedimentos de Ações Afirmativas e Acessibilidade, e pelo Decreto nº 113.621/2024, de 24 de junho de 2024, omitido da publicação do Diário Oficial do dia 25 de junho de 2024, e publicado no Diário Oficial em 26 de junho de 2024, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, fundamentadas no art. 11 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. DO OBJETO	6
4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	7
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS	10
6. DOS PRAZOS	11
7. DA INSCRIÇÃO	12
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO	18
10. DA HABILITAÇÃO	19
11. DA SELEÇÃO	21
12. DOS RECURSOS	28
13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	29
14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO	30
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	31

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

a) **“PROPONENTE”**: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal dos agentes, espaços, coletivos e instituições artístico-culturais no ato da inscrição.

b) **“PESSOA FÍSICA”**: Possuidor de um Certificado de Pessoa Física (CPF), responsável pela inscrição como proponente, ou ainda, espaços e coletivos artístico-culturais que não possuam CNPJ e sejam representados por uma Pessoa Física, através da Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural.

c) **“PESSOA JURÍDICA”**: Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constituído por CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI), com e sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.

d) **“PORTFÓLIO”**: Reunião de informações sobre os trabalhos realizados pelo proponente que forneça uma visão ampla sobre suas realizações, contendo uma seleção dos trabalhos mais relevantes, onde pode conter fotos, links para vídeos e/ou outras comprovações das atividades culturais realizadas.

e) **“HABILITADO”**: Proponente que obteve sua inscrição avaliada, pontuada pela Comissão de Seleção e foi selecionado no resultado final da seleção. O proponente habilitado será convocado para apresentar documentos de habilitação e estará apto a receber os recursos do presente Edital, caso esteja com a documentação correta. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

f) **“CONTEMPLADO”**: Proponente cuja inscrição foi avaliada, selecionada e habilitada pela Comissão de Seleção. Este proponente está classificado para receber os recursos financeiros do presente Edital. Após a publicação do resultado final de habilitação no Diário Oficial, o proponente assina o Termo de Premiação Cultural e se caracteriza como contemplado neste Edital.

k) **“TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL”**: É um documento que formaliza o repasse da premiação feita pela administração pública e o proponente

contemplado em reconhecimento à sua contribuição para a cultura do município de Nova Iguaçu. Ele é usado como recibo de pagamento e não exige o cumprimento de prestação de contas.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> onde estarão disponíveis os anexos deste Edital.

2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número **(21) 2666-0172** e pelo e-mail: premioryafraniopexoto@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar após a confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico por escrito, até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação do Edital.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no **item 2.6**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do **item 2.6**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de premiação para agentes, espaços, coletivos e instituições artístico-culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Iguaçu, a fim de reconhecer a trajetória dos trabalhadores da cultura local. Este prêmio visa reconhecer artistas, produtores, gestores culturais e outros profissionais que atuam no setor cultural e que têm um impacto significativo na preservação e promoção da cultura no município, bem como empresas, coletivos e instituições artístico-culturais.

3.2. Serão premiados **100** (cem) trabalhadores da cultura com **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para cada, com um investimento total de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

3.2.1. Para efeitos deste Edital, poderão participar:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo e/ou Espaços sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.2.2. Proponentes que foram contemplados na edição anterior do Prêmio Ruy Afrânio Peixoto não serão contemplados nesta edição.

3.3. Na hipótese de proponentes que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada por meio da **Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural**, assinada pelos demais integrantes do espaço ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 1** deste Edital.

3.4. Com base no **item 3.2**, os recursos financeiros serão distribuídos da seguinte forma:

Linha de Fomento	Valor por Proposta	Qtd. de Propostas Selecionadas	Proponentes	Valores Totais
Premiação pelo reconhecimento e contribuição cultural	R\$ 3.500,00	100	Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	R\$350.000,00

3.5. O valor do prêmio citado no **item 3.2** se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3.6. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento da inscrição.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Tendo em vista o disposto na Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022, e no Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, ficam garantidas cotas e/ou critérios adicionais étnicos-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções e tabela abaixo:

- 25% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos);
- 10% das vagas para proponentes indígenas;
- 5% das vagas para proponentes com deficiência.

Qtd. De Vagas Ampla Concorrência	Cotas Para Pessoas Negras	Cotas Para Pessoas Indígenas	Cotas Para PCD	Quantidade Total De Vagas
60	25	10	5	100

Parágrafo único. Os proponentes que forem compostos e/ou representantes de grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do **item 11.8**.

4.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

4.4. Nos casos em que o proponente se autodeclarar pessoa com deficiência (PCD) com a finalidade de contemplar o disposto no **item 4.1**, o proponente deverá enviar no ato da inscrição a **Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 3)**, em conjunto do **laudo médico**, em que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo, ou **Certificado da Pessoa com Deficiência**, ou ainda **comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência**.

4.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

4.8. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 2)** ou a **Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 3)**, e adicionar a **Carta Consubstanciada (Anexo 4)**, quando for o caso descrito no **item 4.1, alíneas a) e b)**, e laudo médico nos casos descritos na **alínea c)**.

4.9. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reserva-

das, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.10. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - **Carta Consubstanciada:** documento apresentado em formato escrito que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o proponente se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo 4**.

II - No caso de **Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 3)**, deverá ser enviado **laudo médico**, em que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo, ou **Certificado da Pessoa com Deficiência**, ou ainda **Comprovante de Recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência**.

4.11. A fim de garantir a participação de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou espaços e coletivos sem constituição jurídica nas cotas previstas neste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

I - Pessoas Físicas autodeclaradas pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na proposta cultural;

IV - Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam componentes majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

V - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na Pessoa Jurídica ou no coletivo sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no **item 4.8**, inclusive ao procedimento de verificação conforme **item 4.10**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor deste Edital é executado com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, repassados por meio da Lei nº 14.399, art. 7º, inciso I, alínea a), de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

5.2. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

5.3. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS:

02.10.02.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31

FONTE DO RECURSO: 1.719

5.4. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

5.5. O valor recebido pelas Pessoas Físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o proponente Pessoa Física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

5.6. O valor do prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do proponente, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

5.7. Os recursos financeiros destinados aos proponentes contemplados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Etapas	Prazos	
	Início	Término
Periodo das Inscrições	23/08/2024	11/09/2024
Impugnação do Edital	26/08/2024	28/08/2024
Informações e esclarecimentos	23/08/2024	11/09/2024
Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	12/09/2024	26/09/2024
Publicação do resultado preliminar da seleção	30/09/2024	
Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	30/09/2024	02/10/2024
Análise dos recursos ao Resultado Preliminar da Seleção	03/10/2024	07/10/2024
Resultado Final da Seleção	09/10/2024	
Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	09/10/2024	14/10/2024

Resultado Final da Habilitação	16/10/2024	
Período de recebimento e assinatura do Termo de Premiação Cultural	16/10/2024	21/10/2024
Período para repasse da premiação aos proponentes habilitados	22/10/2024	05/12/2024

6.2. Os prazos mencionados no **item 6.1** poderão ser estendidos e/ou sofrer alterações, nos casos em que a Secretaria Municipal de Cultura julgar pela necessidade do mesmo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para concorrer ao presente **Edital PNAB nº 03/2024 - Prêmio Ruy Afrânio Peixoto** são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **23 de agosto de 2024 até as 23h59m59s do dia 11 de setembro de 2024**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio do Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico apontado no **item 7.3**.

7.1.2. A inscrição neste Edital de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

7.2. O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas e publicadas até o dia **06 de setembro de 2024**.

7.2.1. O Proponente, caso inscrito neste Edital enquanto Pessoa Jurídica, deverá estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu como **Pessoa Jurídica**.

7.2.2. O Proponente, caso inscrito neste Edital enquanto Pessoa Física, deverá

estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu como **Pessoa Física**.

7.3. As inscrições online deverão ser realizadas através do **Formulário de Inscrição** disponível no seguinte endereço eletrônico:

I - **Pessoa Física:** <https://forms.gle/jQZSLXbCqjUeWXPQ7>

II - **Pessoa Jurídica:** <https://forms.gle/7tkQyeoTxDmjUHG87>

7.4. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

7.5. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – Pessoa Física:

A. **Mini biografia** e **Portfólio** de atividades desenvolvidas pelo proponente, coletivo e/ou no espaço cultural, onde descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só será aceito o formato em PDF. O documento deve ter no **máximo** 10 MB de tamanho. Não serão aceitos links;

B. **Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural (Anexo 1)**, nos casos em que o proponente for representante de um espaço ou coletivo cultural que não possua CNPJ;

C. **Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 2)**, caso o proponente se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1, alínea a) ou b)**;

D. **Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 3)**, caso o proponente se autodeclarar como pessoa com deficiência (PCD) e for concorrer às cotas previstas no **item 4.1, alínea c)**;

E. **Carta Consubstanciada (Anexo 4)**, caso o proponente se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena e for concorrer às cotas previstas no **item 4.1, alínea a) ou b)**;

F. Apresentação de **laudo médico** e/ou **documentação comprobatória**, caso o proponente se autodeclarar como pessoa com deficiência (PCD) e for concorrer às cotas previstas no **item 4.1, alínea c)**;

G. **Declaração de Uso de Nome Social (Anexo 5)**, no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

II - Pessoa Jurídica:

A. **Mini biografia e Portfólio** de atividades desenvolvidas pelo proponente, onde descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só será aceito o formato em PDF. O documento deve ter no **máximo** 10 MB de tamanho. Não serão aceitos links;

B. **Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 2)**, caso o proponente se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1, alínea a)** ou **b)**;

C. **Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 3)**, caso o proponente se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1, alínea c)**;

D. **Carta Consubstanciada (Anexo 4)**, caso o proponente se autodeclarar como pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena e for concorrer às cotas previstas no **item 4.1, alínea a)** ou **b)**;

E. **Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória**, caso o proponente se autodeclarar como pessoa com deficiência (PCD) e for concorrer às cotas previstas no **item 4.1, alínea c)**;

F. **Declaração de Uso de Nome Social (Anexo 5)**, no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

7.5. A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **item 6.1**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.7. O proponente poderá inscrever somente 01 (uma) inscrição neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores. Caso seja verificada uma mesma candidatura pelo mesmo proponente, somente a última será considerada.

7.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta cultural.

7.9. Em caso de documentos faltantes no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, o proponente estará automaticamente **DESCLASSIFICADO**, sem possibilidade de pedido de recurso.

7.10. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente, bem como o nome do agente, coletivo, espaço ou instituição artístico-cultural **inscrito e aprovado** no presente Edital.

7.11. Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem ou assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

7.11.1. Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR". Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho, como consta no documento de identificação enviado no momento da inscrição.

7.12. Todos os campos referentes à inscrição do proponente e todos os anexos obrigatórios deverão ser preenchidos e enviados (*via upload*) **somente** através do **Formulário de Inscrição**, conforme endereço eletrônico disponibilizado no **item 7.3** e não serão aceitas documentações posteriores ou de forma física, exceto quando for solicitado.

7.13. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, **no máximo**, 10 MB.

7.14. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.15. Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição

e/ou de habilitação do proponente, este será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

7.16. Serão desclassificados os proponentes que:

- a) Não cumprirem as exigências listadas nos **itens 7.3 e 7.5.**
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida em qualquer das etapas deste Edital.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no **item 6.1.**
- d) As inscrições que apresentarem nota média inferior a **70 (setenta) pontos** na etapa de avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Edital como proponentes:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.1. Na hipótese de proponentes que atuem como espaço ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para a assinatura do **Termo de Premiação Cultural (Anexo 8)** e a representação será formalizada em **Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural**, assinada pelos demais integrantes do espaço ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 1** deste Edital.

8.2. Não poderão participar do presente Edital os proponentes que:

a) Foram contemplados com o Prêmio Ruy Afrânio Peixoto em sua 1ª edição, em 2023.

b) Cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de março de 2024.

c) Cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos ou na etapa de classificação.

d) Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos ou na etapa de classificação.

e) Cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros ou chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

f) Que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) Que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

h) Que não realizarem a inscrição por meio do Formulário de Inscrição ou que não apresentem/anexem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição ou nas demais etapas.

i) Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

j) Que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.

k) Que não realizaram sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **06 de setembro de 2024**.

8.3. Caso a SEMCULT identifique, a qualquer momento, que o proponente descumpra um ou mais dos impedimentos citados no **item 8.2**, este será **DESCLASSIFICADO** e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e SEMCULT, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

8.4. A SEMCULT poderá solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO
Fase de Inscrições	Esta fase corresponde ao recebimento de anexos e documentação do proponente exigida no período de inscrições. As inscrições que possuírem documentação faltante serão desclassificadas .
Fase de Seleção	Esta é a fase onde os proponentes se encaminham para a avaliação da Comissão de Seleção e ganharão uma nota, de acordo com os critérios do item 11.7 , para determinar o resultado preliminar da seleção. Esta fase terá caráter eliminatório. A lista com o resultado preliminar será publicada no Diário Oficial do Município.
Fase de Pedido de Recursos	Após a publicação dos proponentes pré-selecionados e aptos à fase de habilitação, cabe ao proponente não selecionado no resultado preliminar entrar com o pedido de recurso, através do Formulário de Recurso , como descrito no item 12.1 . Após a avaliação dos recursos, será publicada lista com o resultado final da seleção no Diário Oficial.

<p style="text-align: center;">Fase de Habilitação</p>	<p>Após a avaliação dos recursos, a lista com o resultado final da seleção, incluindo seus suplentes, será publicada em Diário Oficial. Os proponentes que possuírem pontuação necessária para a classificação, serão acionados para o envio de documentação de habilitação, de acordo com o item 10. Caso a documentação exigida esteja como solicitado, os proponentes aqui selecionados estarão aptos a receber os recursos financeiros deste Edital.</p>
<p style="text-align: center;">Assinatura do Termo de Premiação Cultural</p>	<p>Etapa em que os proponentes habilitados no resultado final serão convocados, por e-mail, à assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13). Após a publicação do extrato do Termo de Premiação Cultural no Diário Oficial, os proponentes poderão receber os recursos financeiros deste Edital.</p>

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O proponente selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela do **item 6.1**, após a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial de Nova Iguaçu, por meio do **Formulário de Habilitação** de acordo com o **item 10.2**, os seguintes documentos:

I - PESSOA JURÍDICA

- a) **Cartão do CNPJ**, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- b) **Atos constitutivos**, ou seja, o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, **ou estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- c) **RG** e **CPF** do proponente e/ou representante legal da instituição artístico-cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc). Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- d) Cópia do **comprovante de residência** emitido nos **últimos três meses** em

nome do proponente e/ou representante legal do CNPJ. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente. Este documento deverá ser anexado ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* no Formulário de Habilitação. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, **com firma reconhecida em cartório.**

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND)**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (<http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>). Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

f) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

II – PESSOA FÍSICA

a) **RG e CPF** do proponente e/ou representante do espaço ou coletivo artístico-cultural, que deve ser anexado no campo de *upload* destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

b) Cópia do **comprovante de residência** emitido nos **últimos três meses** em nome do proponente e/ou representante do espaço ou coletivo artístico-cultural. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente. Este documento deverá ser anexado ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* no Formulário de Habilitação. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, **com firma reconhecida em cartório.**

c) **Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Artístico-cultural (Anexo 6).** Exceto para os casos em que o proponente for coletivo artístico-cultural.

d) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

10.2. As inscrições online deverão ser realizadas através do Formulário de Habilitação disponível no seguinte endereço eletrônico:

I – PESSOA JURÍDICA: <https://forms.gle/nrLeSvGc3Ggsh1uh6>

II – PESSOA FÍSICA: <https://forms.gle/pizdzSijh6PADycD9>

10.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.5. Após o recebimento e avaliação da documentação exigida e constatado que o proponente está apto, o proponente habilitado receberá notificação por e-mail, para o recebimento e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

10.5.1. Nos casos em que a documentação exigida na fase de habilitação constar documentos faltantes e/ou irregularidades, o proponente suplente será convocado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação em Diário Oficial.

11.2. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

11.3. A fase de seleção será composta pela análise de portfólio demonstrando a trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Nova Iguaçu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 11.7.**

11.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

11.5. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas, levando em consideração os seguintes critérios:

I - IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO:

Neste item será dado de 0 a 20 pontos.

a) **Contribuição para a Cultura Local:** Avaliação de como o trabalho do proponente tem influenciado e enriquecido a cultura local ou regional, além do grau de envolvimento do proponente com a comunidade local e sua capacidade de promover o engajamento comunitário;

b) **Inovação e Originalidade:** Verificação se o trabalho traz novas abordagens, técnicas ou perspectivas culturais;

c) **Acessibilidade e Inclusão:** Consideração se o trabalho é acessível a diferentes públicos e promove a inclusão de grupos sub-representados.

II - QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO TRABALHO:

Neste item será dado de 0 a 20 pontos.

a) **Excelência Artística:** Avaliação da qualidade técnica e criativa das produções e projetos realizados;

b) **Relevância Temática:** Avaliação de pertinência dos temas abordados e sua importância no contexto atual das ações realizadas pelo proponente.

III - HISTÓRICO E TRAJETÓRIA:

Neste item será dado de 0 a 20 pontos.

a) **Experiência e Tempo de Atuação:** Avaliação da qualidade e a clareza da documentação apresentada, como portfólios, relatórios e outros materiais que evidenciam o trabalho realizado pelo proponente, assim como será considerado a longevidade e a experiência acumulada no campo cultural;

b) **Projetos Realizados:** Avaliação da diversidade e o impacto dos projetos ou trabalhos anteriores realizados pelo proponente.

IV - ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA:

Neste item será dado de 0 a 20 pontos.

a) **Atuação descentralizada:** ações que se desenvolveram/desenvolvem em diferentes territórios (bairro, urg, microrregião) do Município de Nova Iguaçu, para além da atuação nos centros urbanos;

b) **Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua:** realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade e afins

V - ACESSIBILIDADE:

Neste item será dado de 0 a 20 pontos.

a) **Democratização do acesso:** Avaliação da participação ativa de comunidades marginalizadas ou menos representadas nas produções culturais e eventos, assim como se as produções culturais refletem e incluem a diversidade de grupos étnicos, sociais e econômicos;

b) **Espaços e formatos inclusivos:** Avaliação de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, como por exemplo se os eventos e produções culturais são realizados em espaços acessíveis para pessoas com deficiência, se utilizam formatos que permitem a participação de todos, como legendas, interpretação em Libras, etc.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS
I	IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO	0 a 20
II	QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO TRABALHO	0 a 20
III	HISTÓRICO E TRAJETÓRIA	0 a 20
IV	ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA	0 a 20

V	ACESSIBILIDADE	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

11.7. São consideradas classificadas os proponentes que apresentarem nota média igual ou superior a **70 (setenta) pontos**. As demais serão consideradas desclassificadas.

11.8. A fim de garantir o disposto no art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:

I – Em relação ao perfil do proponente:

A) Etnia e cor:

- a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados como pessoas negra, parda ou amarela;
- b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoas negra, parda ou amarela;
- c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, parda ou amarela;
- d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, pardas ou amarelas;

B) Gênero:

- a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados como mulher (cis e trans), transexual ou pessoa não-binária;
- b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ

autodeclarada mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária;

c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarada como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária;

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias;

C) Pessoas com deficiência (PCD):

a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados como pessoa com deficiência (PCD);

b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa com deficiência (PCD);

c) Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarada como pessoa com deficiência (PCD);

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência (PCD);

D) Orientação sexual:

a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados como pessoa LGBTQIAPN+;

b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+;

c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarada como pessoas LGBTQIAPN+;

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+;

E) Povos e comunidades tradicionais e quilombolas:

a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas;

b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ

autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas;

c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarada pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas;

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas;

F) Populações nômades e povos ciganos:

a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas;

b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada pertencente a populações nômades e ciganas;

c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarada pertencente a populações nômades e ciganas;

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pertencente a populações nômades e ciganas;

G) Pessoas e povos indígenas:

a) Espaços e coletivos artístico-culturais que possuam componentes majoritariamente autodeclarados indígenas;

b) Pessoa Física representante de coletivos artístico-culturais sem CNPJ autodeclarada indígena;

c) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarada indígena;

d) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como indígena;

CRITÉRIOS ADICIONAIS		PONTUAÇÃO
I	Em relação ao perfil do proponente	
A	Etnia e cor	2
B	Gênero	2
C	Pessoa com deficiência (PCD)	2
D	Orientação Sexual	2
E; F; G.	Povos e comunidades tradicionais e quilombolas, ou; Populações nômades e povos ciganos, ou; Pessoas e povos indígenas.	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

11.9. O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do **item 6.1**, além da divulgação da listagem de proponentes **não** selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

11.10. A pontuação relativa aos critérios adicionais são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

11.11. Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de **110 pontos**, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.

11.12. A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e

soberana.

11.13. Caso as vagas previstas no **item 3.2** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o **item 11.7** deste Edital.

11.14. Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proponente, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.

11.15. Será definida uma lista de proponentes suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

11.16. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.

11.17. As inscrições suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

11.18. Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em Lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua inscrição excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado preliminar da seleção, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia da publicação no endereço eletrônico <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

12.1.1. Pedidos de recursos enviados após o prazo mencionado no **item 12.1** não serão aceitos.

12.1.2. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Seleção, publicada em Diário Oficial.

12.2. Os pedidos de recurso devem ser solicitados exclusivamente em relação

ao resultado preliminar da seleção, não cabendo recurso após a publicação do resultado final da seleção em Diário Oficial.

12.3. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, conforme **Anexo 15**, e somente serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

12.4. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: **premieruyafraniopeixoto@gmail.com** com o assunto do email: **"RECURSO"**, anexado o **Formulário de Recurso (Anexo 7)** devidamente preenchido, em conjunto com a justificativa do pedido, dentro do prazo estipulado **no item 12.1.**

12.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, o resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, no prazo de acordo com tabela estabelecida no **item 6.1** deste Edital.

12.6. Não será permitida a inserção de arquivos e/ou documentos na fase de pedido de recurso que não foram enviados na etapa de inscrição.

12.7. Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final de seleção seguirão cronograma estabelecido na tabela do **item 6.1.**

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. O Termo de Premiação Cultural (Anexo 8) corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.1. O proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Premiação Cultural **assinado.**

13.1.2. O **Termo de Premiação Cultural** deverá ser firmado pelo proponente e produzirá efeito de recibo de pagamento direto realizado pela SEMCULT ao premiado, ou seja, não será necessária a prestação de contas dos recursos recebidos por este Edital.

13.2. Após a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial e a documentação exigida na fase de habilitação entregue corretamente, o proponente habilitado receberá o **Termo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo 8**, por e-mail. Este documento deve ser preenchido, assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: **premieruyafraniopeixoto@gmail.com** com o assunto **“TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL ASSINADO”**.

13.3. Após a assinatura e envio do **Termo de Premiação Cultural (Anexo 8)**, o proponente receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

13.4. Os proponentes habilitados deverão preencher os dados bancários nos campos estipulados pelo **Termo de Premiação Cultural**, contendo a **instituição bancária, agência e conta de sua titularidade** para o recebimento do valor referente à premiação deste Edital.

13.5. O prazo para envio do Termo de Premiação Cultural **assinado** será de **16/10/2024 a 21/10/2024** conforme tabela no **item 6.1**.

13.6. A conta bancária deverá ter o proponente habilitado como titular.

13.6.1. Nos casos em que o proponente habilitado for **Pessoa Jurídica**, a conta bancária deverá ser **conta jurídica**.

13.6.2. Nos casos em que o proponente habilitado for o agente cultural ou o representante do espaço ou coletivo artístico-cultural, caracterizado como **Pessoa Física**, a conta bancária deverá estar em nome do representante pessoa física.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1. Após a divulgação do resultado final de seleção, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico **premieruyafraniopeixoto@gmail.com**, o **Termo de Premiação Cultural (Anexo 8)** devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo de Premiação Cultural é indispensável para a liberação dos recursos.

14.2. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.

14.3. A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.

14.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a PMNI/SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.5. As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do **Termo de Premiação Cultural (Anexo 8)** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução do regramento.

14.6. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

15.2. A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Premiação Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI e/ou SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

15.3. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4. Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva como suplentes e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.

15.5. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no **item 6.1** será eliminado do Edital.

15.6. Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural.

15.7. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital e/ou determinados pela SEMCULT.

15.8. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **premioryafraniopexoto@gmail.com** e telefone **(21) 2666-0172**.

15.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento à cultura), sem prejuízo das legislações locais.

15.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital serão em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.11. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/> e nos canais de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

15.12. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

15.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

15.14. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.15. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Declaração de Representação de Espaço ou Coletivo Cultural

Anexo 2 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 3 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo 4 - Carta Consubstanciada

Anexo 5 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 6 - Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Artístico-cultural

Anexo 7 - Formulário de Recurso

Anexo 8 - Termo de Premiação Cultural

15.16. Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

15.17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2024

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/716506-1